



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação**  
**Subsecretaria de Administração Geral**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em sinalização visual para prestação de serviço de fabricação, impressão e instalação de **banners** com os nomes dos órgãos Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, as respectivas siglas SEGETH e CODHAB, e os respectivos logotipos, para a área externa do Edifício Sede da CODHAB, conforme especificações e quantidades abaixo informadas, e croquis anexos.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>QTD</b>
<b>1</b>	Fabricação, impressão e instalação de <i>banner</i> em lona vinílica nº 25, a ser fixado em estrutura de <i>metalon</i> existente. Banner 1: Área de impressão: 5,10 x 0,905 m; Área de exposição: 5,01 x 0,805 m.	1 unidade
<b>2</b>	Fabricação, impressão e instalação de <i>banner</i> em lona vinílica nº 25, a ser fixado em estrutura de <i>metalon</i> existente. Banner 2: Área de impressão: 5,40 x 0,895 m; Área de exposição: 5,30 x 0,795 m.	1 unidade

Obs.: As dimensões devem ser verificadas *in loco* pela empresa responsável pelos serviços.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação do serviço constante do OBJETO acima elencado justifica-se em função da necessidade de sinalização e identificação do Edifício Sede da CODHAB.

**3. GARANTIA**

3.1. Para o serviço contratado o fornecedor deverá prestar garantia mínima de qualidade do serviço **por 12 (doze) meses**, a contar da data do término do mesmo.

**4. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

4.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais)**.

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.

**5. DA NOTA DE EMPENHO**

5.1. As Notas de Empenho serão processadas na modalidade Ordinário;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação**  
**Subsecretaria de Administração Geral**

**5.1.1.** O Empenho Ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.

## **6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**6.1.** Os serviços serão prestados a critério da SEGETH, com prazo de prestação de serviço de **5(cinco) dias úteis** após a solicitação pelo executor do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A prestação do serviço deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Projeto Básico.

**7.1.** A empresa contratada deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento à SEGETH:

**7.1.1.** Realizar fabricação, impressão e instalação de *BANNERS* com os nomes e as siglas dos órgãos **Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH, Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB**, e os respectivos logotipos, para a área externa do Edifício Sede da CODHAB, conforme especificações do objeto deste Projeto Básico, sem acréscimo no preço ofertado pela contratada;

**7.1.2.** Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução e entrega do serviço;

**7.1.3.** O serviço de fabricação, impressão e instalação de placas deverá ser executado pela contratada, que será responsável, por sua conta e risco, pela remoção dos equipamentos utilizados para entrega do objeto;

**7.1.4** Os serviços contratados deverão ser iniciados após a assinatura do contrato ou equivalente, obedecendo a Ordem de Serviço a ser emitida pela contratante.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

**8.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação**  
**Subsecretaria de Administração Geral**

- 8.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.3.** Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do mesmo, com a devida comprovação;
- 8.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.5.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra, para a perfeita execução dos serviços previstos no objeto do presente Projeto Básico, inclusive zelar pelo perfeito uso de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) dos prestadores de serviço;
- 8.6.** Os *Banners* deverão utilizar-se de material novo e não remanufaturado;
- 8.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.8.** Manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pela Contratante, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;
- 8.9.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás;
- 8.10.** Manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 8.11.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;
- 8.12.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 8.13.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação**  
**Subsecretaria de Administração Geral**

- 8.14.** Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato a ser firmado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento por esta Secretaria;
- 8.15.** Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- 8.16.** Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a execução do mesmo;
- 8.17.** Comprovar, sempre que solicitada, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- 8.18.** Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- 9.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- 9.2.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 9.3.** Comunicar à contratante qualquer anormalidade de caráter urgente prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 9.4.** Os casos omissos no presente Projeto Básico serão esclarecidos por um servidor designado pela Contratante;
- 9.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será promovido de acordo com o **Decreto nº 32.598, de 15 de Dezembro de 2010**, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante apresentação, por parte da



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação**  
**Subsecretaria de Administração Geral**

contratada, da Nota Fiscal ou Fatura devidamente liquidada até 30 (trinta) dias contados de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, bem como mediante a apresentação das certidões de regularidade.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas no Decreto n.º 26.851, de 30 maio de 2006, no Decreto n.º 26.993, de 12 de julho de 2006 e no Decreto n.º 27.069, de 14 de agosto de 2006 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos - LCC e Lei do Pregão.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto n.º. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**12.2.** Conforme o disposto no Art. 2º da Lei n.º. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

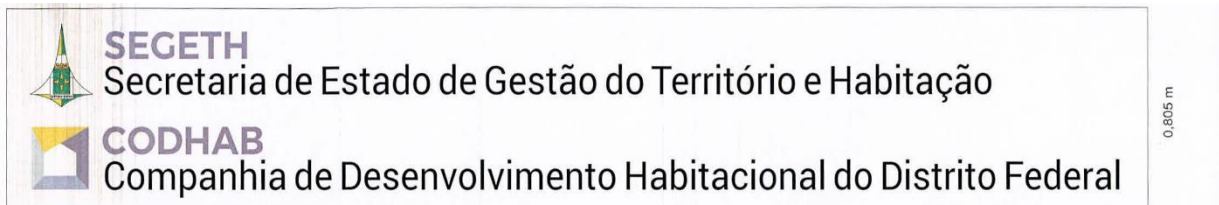
## **13. DO FORO**

**13.1.** Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação**  
**Subsecretaria de Administração Geral**

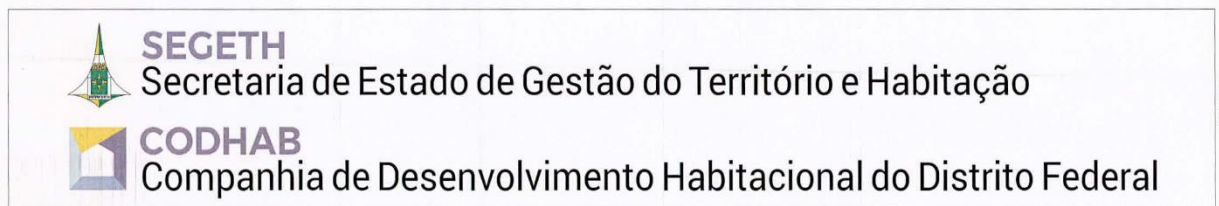
**ANEXO I**  
**MODELOS**



MÓDULO 1 - ACESSO PRINCIPAL esc.1:10

5,01 m

0,805 m



MÓDULO 2 - ATENDIMENTO DE PÚBLICO esc.1:10

5,30 m

0,795 m



PLACA FACHADA esc.1:10

7,50

1,25

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH  
SCS Quadra 6 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF  
Fone(s): (61) 3214-4068 e 3214-4069  
SRM

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação**  
**Subsecretaria de Administração Geral**



Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – SEGETH  
SCS Quadra 6 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF  
Fone(s): (61) 3214-4068 e 3214-4069  
SRM

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**